



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

**PROJETO DE LEI Nº 055, de 10 de dezembro de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, os contratos temporários de Enfermeiro do PMAQ-AB/ESF e Odontólogo, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, os seguintes contratos temporários:

1 - Enfermeiro do PMAQ-AB/ESF – para atender ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família, autorizado pela Lei Municipal nº 2412, de 30 de maio de 2019.

2 – Odontólogo – para atender a demanda reprimida da diminuição de atendimentos durante o exercício de 2020, decorrente da COVID-19, autorizado pela Lei Municipal nº 2454, de 12 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições das respectivas Leis nº 2412/2019 e 2454/2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 055/2020

Santa Clara do Sul, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a situação de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, e a continuidade de dispormos de profissionais da área de saúde para o atendimento da população e ao Programas de Governo Federal, faz-se necessário a prorrogação dos contratos temporários de Enfermeiro, contratado em 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 2412/2019, e de Odontólogo, autorizado pela Lei Municipal nº 2454/2019. Além disso, ressaltamos que não há viabilidade de realizarmos concurso neste momento, devido às exigências sanitárias e restrições quanto à aglomeração, o que certamente acontecerá em tempo oportuno.

Isto posto, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao Senhor  
MARCIO LUIZ HAAS  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.